



## **POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

### **EDITAL Nº 16/2023 PROGRAMA DIGNIDADE MENSTRUAL – ABSORVENTE HIGIÊNICOS**

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), **Campus Princesa Isabel**, torna público o processo seletivo referente ao Programa Dignidade Menstrual que visa ofertar as estudantes absorventes higiênicos. O Programa tem por base a política de Assistência Estudantil do IFPB aprovada pela Resolução nº16/2018-CONSUPER-IFPB, que tem por objetivo, entre outros, garantir a permanência e o êxito dos estudantes, bem como a igualdade de oportunidades socioeconômicas.

#### **1 INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1.Considerando que a desigualdade social provoca o afastamento das estudantes do convívio social durante o período menstrual atingindo milhões delas no mundo e segundo dados das Organizações das Nações Unidas (ONU) “uma em cada quatro mulheres já faltou aula por não poder comprar absorvente”;

1.2.Considerando a Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021 institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual; para determinar que as cestas básicas entregues no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) deverão conter como item essencial o absorvente higiênico feminino e em seu art. 3º diz que são beneficiárias deste programa: estudantes de baixa renda, matriculadas em escolas da rede pública de ensino;

1.3.Considerando a Resolução – CS Nº 16/2018 que convalida a Política de Assistência Estudantil do IFPB, e em seu art. 6º, IV, institui o Programa de Atenção e Promoção à Saúde do Estudante que tem como foco central a promoção da saúde e a prevenção de doenças;

1.4.Considerando o quantitativo de estudantes meninas, mulheres e menstruantes no Campus de Princesa Isabel que podem enfrentar essa realidade da pobreza menstrual em suas vidas e com conseqüências também na vida escolar.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1.O Programa Dignidade Menstrual que se materializa através da concessão de Kits de absorventes higiênicos tem os seguintes objetivos:

2.2.Contribuir com o bem-estar das meninas, mulheres e menstruantes no que se refere aos cuidados com a saúde menstrual;



2.3. Assegurar as estudantes as condições necessárias à permanência e êxito de forma a contribuir efetivamente com o bom desempenho acadêmico das mesmas;

2.4. Garantir as estudantes o direito à autonomia corporal e à autodeterminação das pessoas que menstruam.

### 3. DO PÚBLICO-ALVO

**3.1** Poderá ser atendido por este edital as estudantes devidamente matriculadas nos cursos presenciais, a saber: **técnico integrado, subsequente e graduação ofertado pelo IFPB Campus Princesa Isabel;**

3.2. Em cumprimento ao disposto no Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010, serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até 1,5 salário-mínimo sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste edital;

3.3. Somente poderá concorrer ao objeto do presente edital estudante que possua Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) válido. É considerado IVS válido, para fins deste edital, aquele obtido a partir de um dos seguintes editais, em ordem de execução: 07/2020, 18/2020, 01/2021, 10/2021, 19/2021, 01/2022, 11/2022, 022/2022, 02/2023; 08/2023 e 012.2023;

3.4. Caberá a estudante contemplada permanecer com vínculo institucional no ano letivo vigente para concretizar o direito ao benefício concedido;

### 4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- Ordem de inscrição (data e hora);
- Estudantes que têm atividades letivas regulares em mais de um turno;
- Estudantes que atuam no Campus Cabedelo como monitores, estagiários, bolsistas de Extensão, de Pesquisa;
- Estudantes que residam em outros municípios;

Em caso de empate será considerado o critério de maior idade.

### 5. QUADRO DE VAGAS

Benefício	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Pcd	Total de Vagas
Kit com absorventes higiênicos	190	10	200

**5.1. O benefício será concedido por meio de um Kit com 02 (dois) pacotes de absorventes higiênicos contendo 08 (oito) unidades cada, mensalmente (de setembro/2023 a dezembro/2023) a cada estudante contemplada.**



## 6. CALENDÁRIO

### Etapas do processo seletivo

Inscrição	Análises	Resultado Preliminar	Recurso	Análises	Resultado Final
20/09/2023 a 27/09/2023	28/09/2023 a 29/09/2023	02/10/2023	02/10/2023 a 03/10/2023	04/10/2023 a 05/10/2023	06/10/2023

**Parágrafo único: Os Kits serão concedidos nos meses de setembro/2022 a dezembro/2023 a cada estudante contemplada.**

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA

7.1. São consideradas condições para o recebimento dos Kits de absorventes higiênicos para a Dignidade Menstrual:

- Matrícula regular;
- Frequência regular levantada bimestralmente e/ou semestrais;
- Aproveitamento acadêmico da estudante, comprovado através das notas bimestrais e/ou semestrais;

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado Final será divulgado dia 06/10/2023 nas redes sociais e/ou no site do IFPB, podendo esta data ser alterada mediante Edital de Retificação.

8.2. As discentes serão selecionadas em número correspondente ao número de vagas disponíveis, de acordo com o quadro do item 5 do presente Edital.

8.3. Após a divulgação do resultado preliminar da seleção caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, diretamente no SUAP.

## 9. DA ENTREGA DOS KITS

9.1. Os dias e horários de recebimento dos KITS serão posteriormente informados pela COPAE através de publicação na seção do site do *Campus* destinada ao edital;

9.2. É responsabilidade do estudante acompanhar as publicações do setor acerca do edital a fim de adequadamente cumprir os critérios estabelecidos para o recebimento dos KITS.

9.3. A estudante que for contemplada com os KITS e não comparecer ao recebimento ficará impedido de participar de futuros processos seletivos com a mesma finalidade promovidos pela COPAE.



## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente edital tem vigência durante o ano letivo de 2023, a contar de sua publicação;

10.2. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente edital acarretarão a perda do benefício;

10.3. A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela equipe da Assistência Estudantil, entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento da discente beneficiada;

10.4. Os prazos citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

10.5 Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB **Campus Princesa Isabel.**

Princesa Isabel, 18 de Setembro de 2023.

Jordania de Lucena Cordeiro Accyole  
Diretora Geral IFPB - Campus Princesa Isabel  
Portaria nº 2076/2022/IFPB/Reitoria